



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO
Nº 013/2023, PROCESSO Nº 29.157/2023.**

Às 16:00h (dezesesseis horas) do dia 18 de janeiro de 2024, reuniu-se em continuação a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do Município de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 535/2023, composta dos seguintes membros: Larissa Bravin de Oliveira – Presidente, Aliny Justo Delfino – Membro, Karoline Tobias Puppín – Membro Contadora e Emanuel de Oliveira Vieira – Membro Técnico, para análise e julgamento dos envelopes de habilitação, relativo ao certame da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**, Processo Administrativo Nº 29.157/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO CEMEI ELZA NADER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em que serão analisados os documentos das licitantes:

- 1) **MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA;**
- 2) **BENEVIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
- 3) **SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO;**
- 4) **R & V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
- 5) **S & A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI;**
- 6) **EXATA CONSTRUTORA LTDA;**
- 7) **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- 8) **NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;**
- 9) **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA;**
- 10) **INTERURBANA SERVIÇOS LTDA.**

Dada a palavra à Presidente, a mesma deu início passando os envelopes de habilitação para assinatura e análise de todos os membros presentes. Inicialmente, em resposta ao questionamento da empresa **R&V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, quanto à ausência de CRQ do engenheiro indicado como responsável técnico pela empresa **S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**, a Comissão esclarece que de fato não foi possível identificar nos documentos apresentados pelo licitante a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (engenheiro indicado), exigida no item 5.3, “a” do Edital, razão pela qual, a empresa fica **INABILITADA**; em relação ao questionamento quanto a qualificação econômico-financeira da empresa, a título de registro, a Comissão, através da sua



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

contadora, esclarece que a comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, conforme art. 31, §5º da Lei 8.666/93, assim, pelas demonstrações contábeis aprestadas pela empresa, a Comissão identificou que o índice de endividamento da mesma se encontra abaixo de 1 (um), conforme exigido no Edital. Na análise dos documentos apresentados pela empresa **NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, a Comissão identificou que não consta o QRCode em todas as páginas da planilha da CAT apresentada e que ao consultarmos a autenticidade da CAT as planilhas não aparecem anexa, assim sendo, com fulcro no art. 43, §3º da Lei 8.666/93 e as frequentes decisões do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 1211/21, a empresa foi convocada a apresentar no setor de licitações a via original física das planilhas para confirmação da autenticidade, o que foi cumprido pela empresa no prazo estabelecido, confirmando que seus documentos de habilitação estão conforme exigidos pelo Edital. Assim, restou **INABILITADA** a empresa: **S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**. E ficaram **HABILITADAS** as empresas: **MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA; BENEVIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO; R&V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; EXATA CONSTRUTORA LTDA; FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA e INTERURBANA SERVIÇOS LTDA**. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE COPEL

ALINY JUSTO DELFINO
MEMBRO

KAROLINE TOBIAS PUPPIN
MEMBRO

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO TÉCNICO